



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM VITÓRIA/ES
Avenida César Hilal, 1293 - Bairro Santa Lúcia - CEP 29056083 - Vitória - ES - www.dpu.gov.br

EDITAL - DPU-ES/CADM ES - Nº 07, DE 27 DE MAIO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-CHEFE SUBSTITUTO em exercício da Defensoria Pública da União em Vitória/ES, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, em observância à PORTARIA Nº 408, DE 27 DE MAIO DE 2019, assim como em atenção ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, resolve declarar aberta **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS/AS DE NÍVEL SUPERIOR, DA ÁREA DE DIREITO, DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM VITÓRIA/ES.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O presente Edital disciplina o processo de seleção de estudantes de Direito interessados/as na realização de estágio remunerado, oferecido pela Defensoria Pública da União em Vitória/ES (DPU-Vitória/ES).
- 1.2.** O presente processo seletivo simplificado é destinado à formação de **cadastro de reserva**, para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir, **no turno da manhã e da tarde**, durante o seu prazo de validade.
- 1.3.** As vagas que surjam na DPU-Vitória/ES após a homologação do resultado final deste certame e que venham a ensejar suprimento serão para **estágio presencial**, a ser vivenciado na sede da Defensoria Pública da União em Vitória/ES.
- 1.4** A publicações referentes a este processo seletivo, como editais, resultados, informes e retificações, serão publicadas oficialmente no site da UPA (www.universidadepatativa.com.br), campo “Concursos em andamento” e localizar o processo seletivo em questão, sendo responsabilidade do/a candidato/a acompanhar essas publicações.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** Antes de efetuar a inscrição, o/a estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.2.** As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site, www.universidadepatativa.com.br, no período de **06/06/2022 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 24/06/2022**. Não serão aceitas outras formas de inscrições.
- 2.2.1.** Para realizar a inscrição no processo seletivo, o/a candidato/a deverá acessar o site www.universidadepatativa.com.br, campo “Concursos em andamento”, localizar o processo seletivo da Defensoria Pública da União em Vitória/ES e realizar o cadastro no portal.
- 2.2.2.** Após o cadastro, o/a candidato/a deverá informar, no ato de inscrição, horário e disponibilidade para estágio (manhã ou tarde), bem como opção por cotas.
- 2.2.3** Após efetuada a inscrição, o candidato/a deverá enviar para o e-mail: selecaoestagio.dpues@universidadepatativa.com.br, os seguintes documentos, sendo obrigatórios, em formato PDF:

I – Comprovante de inscrição;

II – Currículo atualizado.

2.3. O/A candidato/a deverá informar dados pessoais e escolares válidos. A declaração falsa, inexata ou ilegível dos dados determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época. Caso o/a candidato/a declare algum dado errado, poderá solicitar a correção através do e-mail selecaoestagio.dpues@universidadepatativa.com.br.

2.3.1. Será aceita uma única inscrição por candidato/a.

2.3.2. O e-mail declarado deve ser válido.

2.4. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

2.5. Os estudantes optantes por cotas, deverão encaminhar e-mail para selecaoestagio.dpues@universidadepatativa.com.br, com a seguinte documentação anexada **em formato PDF**:

a) Laudo médico, apenas para os/as estudantes que optarem por concorrer na cota para pessoas com deficiência, nos termos do item 3 deste edital;

b) Autodeclaração, apenas para os/as estudantes que optarem por concorrer na cota para negros/as (pretos/as ou pardos/as), nos termos do item 5 deste edital (ver modelo no ANEXO I).

c) Documento previsto no item 4.2 apenas para os/as estudantes que optarem por concorrer na cota para indígenas.

2.5.1. A confirmação do e-mail caracteriza apenas o recebimento das inscrições e não o processamento da documentação enviada pelo candidato.

2.6. Nos termos da Resolução nº 108/2015/CSDPU e Decreto 8727 de 28 de abril de 2016, é garantido às pessoas trans, travestis e transexuais o direito de utilização do nome social no momento da inscrição, o qual constará em todas as publicações referentes a esta seleção de estágio.

2.6.1. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail e preenchido na ficha de inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas na devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.7. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo/a candidato/a, de todas as normas e condições do Edital.

2.8. Serão indeferidos os pedidos de inscrição subscritos por candidatos/as que tenham sido, anteriormente, excluídos/as do estágio na DPU de modo compulsório.

2.9. Inscrições para processos seletivos anteriores não serão consideradas neste certame, devendo todo/a e qualquer estudante que deseje dele participar enviar sua inscrição em conformidade com este Edital.

2.10. A Universidade Patativa do Assaré e a DPU e não se responsabilizarão por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio de inscrição fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.

2.11. A relação de inscritos será publicada no site www.universidadepatativa.com.br, no dia 28 de junho de 2022.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, enviar e-mail com laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência ou apresentar documento idôneo capaz de comprovar a condição de pessoa com deficiência, com validade de até 1 (um) ano.

3.2. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

3.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular).

3.4. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

3.5. A qualquer tempo, o estagiário contratado na condição de pessoa com deficiência poderá ser submetido a avaliação médica, a cargo da DPU, para comprovação no enquadramento no item 3.3.

3.6. A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior, respeitado o disposto nos itens 12.1 a 12.2.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS

4.1. Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) para pessoas indígenas, conforme RESOLUÇÃO CSDPU Nº 157, DE 5 DE MARÇO DE 2020.

4.2. A condição de indígena do/a candidato/a que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

5.1. Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 30% (trinta por cento) serão providas por candidatos/as negros/as, na forma do Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018 e RESOLUÇÃO CSDPU Nº 173, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

5.1.1. Para concorrer às vagas reservadas a negros/as, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail selecaoestagio.dpues@universidadepatativa.com.br, no ato da inscrição, o formulário de autodeclaração constante no Anexo I deste edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido; e caso o referido formulário não seja enviado conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência.

5.1.2. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

5.2. Os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as serão entrevistados, em data a ser divulgada, dentro do período indicado no anexo deste Edital, presencialmente ou por videoconferência, por comissão especial para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por 3 (três) pessoas, confirmada a condição do candidato autodeclarado/a negro/a por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

5.2.1. A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do(a) candidato(a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

5.2.2. A respeito dos critérios de avaliação considerados pela comissão:

I - a entrevista realizada pela comissão especial terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos/as candidatos/as negro/as, sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregarem técnicas que exponham o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou frenológicos;

II - será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos em resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao/à candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca;

III - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

- a) confirmação do nome do/a candidato/a;
- b) a área de estágio para a qual se inscreveu;
- c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro/a; e
- d) quais as razões porque o/a candidato/a se autorreconhece como preto/a ou pardo/a.

5.2.3. A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro/a, permite que o/a candidato/a siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral.

5.2.4. O/A candidato/a será informado/a previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão.

5.2.5. Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder ao/à candidato/a prazo predefinido em edital para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.

5.2.6. Ao/À candidato/a reprovado/a pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 2 (dois) dias úteis após acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail selecaoestagio.dpues@universidadepatativa.com.br.

6. DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS VAGAS RESERVADAS

6.1. Caso a aplicação do percentual de que trata os itens 3.1, 4.1 e 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

6.2. Os/as candidatos/as negros/as, indígenas e com deficiência habilitados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.

6.3. Em caso de desistência de candidato/a negro/a, indígena ou com deficiência habilitado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato/a da mesma categoria posteriormente classificado/a.

6.4. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.5. Os candidatos negros e pardos, pessoas com deficiência e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.6. Após divulgação do enquadramento nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas ou indígenas, os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis para recurso.

6.7. Os estudantes habilitados entre os que participarem na condição de cotista terão seus nomes publicados em listas à parte, observada a seleção para a qual concorreram, conforme a seguir especificado:

6.7.1. Estudantes com deficiência;

6.7.2. Estudantes negros/as (pretos/as ou pardos/as).

6.7.3. Estudantes indígenas

6.8. A ordem de convocação observará a seguinte matriz:

1º Geral

2º PPP

3º Geral

4º Geral

5º PcD

6º PPP

7º Geral

8º Geral

9º PPP

10º Indígena

11º Geral

12º PPP

13º Geral

14º Geral

15º PcD

..."

7. DA SELEÇÃO

7.1. Esta seleção simplificada ocorrerá por Análise de currículo (eliminatória e classificatória).

7.2 A análise de currículo resultará em uma nota de 0 a 10 (zero a dez) para cada candidato/a, a partir dos seguintes critérios objetivos e suas respectivas pontuações:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Estágio ou trabalho (incluindo estágio e trabalho voluntário) na Defensoria Pública da União ou em Defensoria Pública Estadual	1,0 (um) ponto por trimestre estagiado ou trabalhado	3,0 pontos

Estágio ou trabalho (incluindo estágio e trabalho voluntário), na área jurídica , em órgãos públicos, ONGs, Escritórios de Advocacia, Empresa Pública ou Privada	1,0 (um) ponto por trimestre estagiado ou trabalhado	2,0 pontos
Estágio ou trabalho, em área não jurídica , em instituição pública, privada ou ONG (incluindo estágio e trabalho voluntário) com atuação em Direitos Humanos	0,5 (meio) ponto por trimestre estagiado ou trabalhado	1,0 ponto
Estágio ou trabalho (incluindo estágio e trabalho voluntário), em área não jurídica , em órgãos públicos	0,5 (meio) ponto por trimestre estagiado ou trabalhado	1,0 ponto
Outras experiências estudantis, profissionais ou premiações relevantes à atuação da DPU	0,5 (meio) ponto por experiência	3,0 pontos

7.2.1 Para correta contagem da pontuação, o/a candidato/a deverá informar o período exato estagiado ou trabalhado (p. ex. 01/01/2020 a 31/03/2020).

7.2.2 No ato da inscrição, deverão ser apresentados os certificados e declarações que atestem a experiência informada no currículo.

7.3 Serão aprovados/as os candidatos/as que obtiverem nota igual ou superior a 6,0.

8. DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O resultado preliminar da Análise Curricular será divulgado no dia 07 de julho de 2022, no site www.universidadepatativa.com.br.

8.2. Serão admitidos recursos quanto a Análise Curricular, que deverão ser encaminhados eletronicamente até o dia 11 de julho de 2022 para o e-mail selecaoestagio.dpues@universidadepatativa.com.br, em formulário específico, disponível no site www.universidadepatativa.com.br.

8.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou outro meio não previsto neste edital.

8.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 8.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do/a candidato/a ou for redigido de forma ofensiva.

8.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

8.6. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão dos recursos.

8.7. Se do exame de recurso resultar em atribuição de pontuação anteriormente não concedida, o resultado preliminar será republicado.

8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do resultado final.

8.9. O resultado final será publicado em 4 (quatro) listas:

- a. lista geral de ampla concorrência;
- b. lista das pessoas indígenas;
- c. lista das pessoas com deficiência;
- d. lista de autodeclarados/as negros/as ou pardos/as.

8.10. O resultado final a que se refere o item 8.9 será elaborado em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital.

8.11. A publicação do resultado final será feita no dia 29 de julho de 2022, no site www.universidadepatativa.com.br.

8.14. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Inscrições	06/06 a 24/06/2022
Relação de Inscritos	28/06/2022
Análise Curricular	29/06 a 05/07/2022
Resultado da Análise Curricular	07/07/2022
Recurso contra Análise Curricular	11/07/2022
Entrevistas para os/as Candidatos/as Autodeclarados/as Negros/as	25/07 a 27/07/2022
Resultado Final	29/07/2022

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

9.1. Os/as candidatos/as classificados/as serão ordenados/as em ordem decrescente.

9.2. Se houver mais de um aprovado, terá preferência, na seguinte ordem, o/a candidato/a que:

9.3 Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

9.4 Tiver maior pontuação no critério “Estágio ou trabalho (incluindo estágio e trabalho voluntário) na Defensoria Pública da União ou em Defensoria Pública Estadual”;

9.5 Tiver maior idade.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

10.1. Os/as candidatos/as habilitados/as, serão convocados/as para preenchimento das vagas eventualmente existentes e daquelas que surgirem no período de validade do processo seletivo.

10.2. É de responsabilidade do/a candidato/a manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos. São de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

10.3. O estágio será realizado sob a supervisão dos/as Defensores/as Públicos/as Federais em exercício na DPU-Vitória/ES, de acordo com a vacância ocorrida nos officios.

10.4. A convocação dos/as estudantes habilitados/as neste edital ocorrerá após esgotada a lista de habilitados/as no processo seletivo anterior ou quando expirado o prazo de validade do edital anterior, o que ocorrer primeiro.

10.5. Caso o/a candidato/a não tenha interesse na convocação, poderá solicitar a sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização por e-mail.

10.6. O remanejamento para o final da lista poderá ser solicitado somente 1 (uma) vez. Caso o/a candidato/a não aceite a segunda convocação, será desclassificado.

10.7. Para a convocação dos/as candidatos/as que estão no final da lista, deverá haver manifestação em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Será realizado, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

10.8. No caso do/a candidato/a não ser localizado/a nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o/a candidato/a será desclassificado/a.

10.9. O/A candidato/a que está no final da lista só poderá ser convocado/a para no máximo mais 1(uma) vaga.

10.10. O/A candidato/a habilitado/a que não puder assinar o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido no item anterior por motivo justificável, mas que manifestar por escrito o interesse em participar do Programa de Estágio da DPU-Vitória/ES, será reposicionado/a no final da lista de classificação.

10.11. Será eliminado do processo seletivo o candidato convocado que:

1. não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos;
2. não apresentar documentos, quando solicitado, que comprovem as informações fornecidas no ato da inscrição;
3. não iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Defensoria Pública da União em Vitória, sem a apresentação de devidas justificativas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. São requisitos para a contratação:

11.1.1. Ser acadêmico de Direito, devidamente matriculado a partir do 4º (quarto) semestre no momento da convocação, em curso mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC, desde que falte mais de 06 (seis) meses para a conclusão do curso;

11.1.2. Ser aprovado na presente seleção;

11.1.3 A existência de vagas, as quais serão preenchidas de acordo com a classificação obtida na forma do item 9.1, considerando o horário disponível para exercício após a contratação;

11.1.4 Não ser servidor público, titular de cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo;

11.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais e também com as concernentes ao serviço militar, se for o caso;

11.1.6. Demonstrar aptidão física e mental para a realização de estágio, mediante a apresentação de atestado médico, com validade de até 30 dias.

11.1.7. Cópia do RG, do CPF e uma (01) foto colorida 3x4.

11.1.8. Ter disponibilidade para realizar o estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses;

11.2. Não se admitirá a contratação daqueles que, na data de assinatura do termo de compromisso, estiverem no último semestre do curso.

11.3. Uma vez convocados, de acordo com as vagas existentes, os candidatos terão prazo de até 05 (cinco) dias úteis para encaminhar à Defensoria Pública da União as cópias dos documentos listados nos itens anteriores.

11.4. Os candidatos iniciarão o estágio na data determinada pela Defensoria, desde que o Termo de Compromisso de Estágio esteja assinado pela instituição de ensino.

11.5. Os candidatos aprovados que desistirem ou recusarem o estágio à época de sua primeira convocação, solicitando final de lista, poderão ser novamente convocados, desde que ainda preencham os requisitos.

11.6. Uma vez preenchidas as vagas necessárias, os demais aprovados passarão a compor cadastro de reserva para futuras convocações, conforme as necessidades da DPU Vitória/ES e em acordo com a manutenção do enquadramento do Aluno nas regras especificadas na Legislação, respeitando os prazos e requisitos de períodos e outros.

11.7. A contratação e permanência no estágio obedecerão às regras ditadas pela Defensoria Pública-Geral da União.

12. DO ESTÁGIO

12.1. A duração do estágio será de no máximo 04 (quatro) semestres letivos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, observado o período mínimo de 01 (um) semestre.

12.2. O estágio também será automaticamente cessado com a conclusão do curso por parte do estagiário, caso esta ocorra antes do término do prazo de duração.

12.3. O estágio deverá ser realizado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida da seguinte forma: de segunda a sexta-feira, no turno matutino, das 8h às 12h, ou no turno vespertino, das 13h às 17h, conforme disponibilidade de vaga.

12.4. O estagiário de pós-graduação receberá mensalmente o correspondente de bolsa-auxílio, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado, valores que serão depositados em sua conta corrente, necessitando o futuro estagiário ter conta em banco e apresentar os dados bancários para cadastro.

12.5. Será contratado, pela entidade intermediadora do estágio Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

12.6. Nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008 e ainda da PORTARIA GABDPGF DPGU nº408, de 27 de maio de 2019, é assegurado ao estagiário o usufruto de recesso remunerado.

13. DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

13.1. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

13.2. A Defensoria Pública da União orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o/a candidato/a aprovado/a responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

13.3. A contratação está sujeita aos normativos da Defensoria Pública da União, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

13.4. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela Defensoria Pública da União, respeitado o disposto na Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A aprovação no processo seletivo gera para o/a candidato/a apenas expectativa de ser convocado/a para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

14.2. A Defensoria Pública da União reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

14.3. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, a critério da Defensoria Pública da União.

14.4. As dúvidas poderão ser sanadas pela Universidade Patativa do Assaré através dos números (88) 3512-2450, ou através do e-mail selecaoestagio.dpues@universidadepatativa.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Aluísio Carvalho Soares, Defensor(a) Público(a) Chefe Substituto(a)**, em 30/05/2022, às 09:01, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **5238510** e o código CRC **5AC4ECA4**.

ANEXO I**FORMULÁRIO AUTODECLARAÇÃO**

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, matriculado na Instituição de Ensino _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do (a) Defensoria Pública da União em Vitória/ES, conforme estabelecido no Edital de Abertura n. 01/2022, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, nos termos do Decreto nº 9.427/2018 e RESOLUÇÃO CSDPU Nº 173, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no Parágrafo Único do Art. 2º do citado Decreto nº 9.427, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

_____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome legível: _____

CPF: _____